



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1009 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA O “PROGRAMA MATA BURRO RURAL PARA TODOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jaraguari/MS autorizado a construir Mata Burros para os moradores e produtores da zona rural.

Art. 2º - O Município ficará responsável pela fabricação e instalação dos mata-burros nas estradas rurais, sejam estradas principais, secundárias e vicinais.

Parágrafo Único - A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá formular e divulgar modelos padrão de Mata Burros sejam eles construídos em madeira, ferragem ou concreto armado, os quais deverão suportar 50 toneladas, devendo ser resguardada uma passagem paralela para animais de criação.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura a realização do cadastro/inscrição de solicitação dos Mata Burros.

Art. 4º - Serão atendidos os moradores e produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que obedecerá à seguinte ordem de atendimento:

- I – Estradas que estiverem em impossibilidade de transitar;
- II – Estradas por onde é feito o transporte de estudantes e/ou o transporte da produção agropecuária;
- III – demais estradas, conforme a ordem de cadastro/inscrição ou por região/comunidade.

Art. 5º - Os recursos financeiros para a implantação do “Programa Mata Burro para Todos” serão disponibilizados no Orçamento de cada ano, em forma de Emendas Impositivas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari-MS, 07 novembro de 2023.



**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

